



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

## DECRETO Nº. 131/2021

**SÚMULA: "DISPOE SOBRE ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA MODALIDADE CONSIGNADO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

**Art. 1º** - Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado dentro deste período:

I - O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, para os servidores da Administração Direta, Indireta, ativos, inativos e pensionistas do município de Nova Fátima, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 2º** - Após a data limite expressa no texto legal do Artigo 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, voltam o percentual máximo a 30% (trinta por cento) para realização de contratos consignados com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município de Nova Fátima, observando o seguinte:

Parágrafo Único: ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, 15 DE JUNHO DE 2021.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
Prefeito Municipal